

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) FORMADORA(A) DOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA OFERTADOS PELA UFPE NO ÂMBITO DA UAB

TERMO ADITIVO Nº 2 DO EDITAL Nº 03/2025

O Coordenador da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna pública o **Termo Aditivo nº 2 do Edital nº 03/2025** da abertura das inscrições e as normas que regerão o Processo Seletivo com vistas ao preenchimento de vagas para atuação como bolsista UAB/CAPES e Cadastro de Reserva (CR), na função de **Professor(a) Formador(a)**, em disciplinas do curso de Especialização em Cultura Oceânica e Sustentabilidade, aprovado no Edital 25/2023 da CAPES, em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024 e com a Lei nº 11.273/2006, para atender demanda do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1. DO CRONOGRAMA

Período	Ação
26/09/2025	Divulgação do edital https://www.ufpe.br/ead/editais
29/09/2025 a 15/10/2025	Período de inscrições Das 8h00 do dia 29/09/2025 até as 23h50 do dia 15/10/2025 https://www.ufpe.br/ead/editais
16/10/2025	Divulgação das inscrições homologadas https://www.ufpe.br/ead/editais
17 e 18/10/2025	Prazo para recurso até 17h do dia 18/10/2025 - Homologação das inscrições
20/10/2025	Divulgação das inscrições homologadas pós recursos https://www.ufpe.br/ead/editais
20/10/2025 a 24/10/2025	Análise do Currículo
27/10/2025	Divulgação do resultado preliminar da Análise do Currículo https://www.ufpe.br/ead/editais
28 e 29/10/2025	Prazo para recurso até às 17h do dia 29/10/2025 - Análise do Currículo
30/10/2025	Divulgação do resultado final https://www.ufpe.br/ead/editais
31/10/2025	Prazo para recurso até às 17h – Resultado Final
03/11/2025	Resultado Final pós recursos https://www.ufpe.br/ead/editais

1.1. O cronograma poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no presente Processo Seletivo.

2. DO OBJETO

2.1 O(A) candidato(a) deverá atuar no Curso, utilizando os critérios estabelecidos pela Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2024; Instrução

Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 e; Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

2.2 Dúvidas e informações sobre o processo seletivo deverão ser obtidas somente através da respectiva coordenação curso de: esp.culturaoceanica@ufpe.br

2.3 O prazo de vigência do presente processo seletivo é de até 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do resultado final, improrrogável, em conformidade com o art. 14 da Portaria CAPES nº 309/2024. De acordo com o Parágrafo Único do referido art. 14: “Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo”.

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1 Esta seleção será planejada, executada e coordenada por Comissão instituída pela Coordenação de Curso e aprovada pela Coordenação Geral da UAB/UFPE da Universidade Federal de Pernambuco.

4. DAS VAGAS

4.1 O Edital prevê **1 (uma) vaga por disciplina para a oferta do 1º modulo dos cursos de especialização** e Cadastro de Reserva, conforme quadros abaixo:

Disciplinas	Vagas
Os sete princípios da Cultura Oceânica	1
Ciência, sociedade e a Cultura Oceânica na Educação Básica	1
Ferramentas investigativas	1
Total	3 + CR

4.2 Será reservado 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti (Art. 13, VIII, da Portaria CAPES nº 309/2024).

4.2.1 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas e candidatos(as) convocados(as) assim permita.

4.2.2 O(A) candidato(a) que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, realizar o preenchimento e envio do “Termo de Autodeclaração” (Anexo III) acompanhado da documentação comprobatória, quando aplicável.

4.3. Os candidatos com deficiência deverão anexar, junto ao formulário de inscrição, laudo médico que contenha a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão e que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.4. Os candidatos negros, pardos, indígenas, transgêneros e travestis deverão comprovar a sua condição por meio de autodeclaração a ser anexada ao formulário de inscrição.

4.5. A autodeclaração terá validade apenas para este Processo Seletivo.

4.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.7. Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, terá o seu contrato rescindido após o procedimento administrativo em que lhe seja

assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. As vagas reservadas que não forem providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos da listagem de ampla concorrência com estrita observância à ordem classificatória.

4.9 As disciplinas que compõe a matriz curricular e item 4.1 do Edital, poderão sofrer alternância de oferta conforme possíveis necessidades de alteração no planejamento de fluxo, cabendo a coordenação pela decisão e convocação.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS

5.1 Ser docente efetivo da Universidade Federal de Pernambuco, com vínculo ativo, conforme art. 20 da Portaria CAPES nº 309/2024, sendo admitida a participação de professores externos para ocupação de vagas não preenchidas.

5.2 Ter experiência comprovada no magistério superior de, no mínimo, **01 (um) ano**.

5.3 Atender aos requisitos de formação acadêmica, respeitada a área/disciplina de oferta:

Curso	Perfil Desejável
Cultura Oceânica e Sustentabilidade	Graduação em Biologia, Química, Geografia, Engenharias, Oceanografia. Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimento das ciências do Mar.

5.4 Os candidatos também deverão:

a) Atender à **Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024** (Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para a seleção de bolsistas e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB), à **Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006** (que Autoriza concessão de bolsas de estudos e de pesquisa a participantes de programas de formação inicial e continuada de professores para a educação básica), à **Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024** (que estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024), e à **Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 2 de 2013** (que versa sobre acúmulo de bolsa CAPES/CNPQ) e demais leis e normas editadas pela Capes..

b) Ter disponibilidade para participar de programas de capacitação, presenciais e/ou online, a serem administrados pela Instituição em datas e horários a serem definidos pela Coordenação do Curso e da SPREAD/UFPE;

c) Não possuir pendência de prestação de contas referente a bolsas recebidas anteriormente pela UAB/UFPE.

5.5 A atuação do servidor da UFPE não poderá coincidir com o dia/horário destinado às atividades de planejamento e execução do ensino constantes em sua agenda de atividades docentes.

6. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PROFESSOR(A) FORMADOR(A)

6.1. Os(As) bolsistas integrantes do Sistema UAB deverão firmar junto à UFPE Termo de Compromisso, constante no Formulário de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista), a ser disponibilizada pela Coordenação do Curso no momento da convocação.

6.2. São atribuições do(a) professor(a) formador(a):

a) Desenvolver as atividades docentes na capacitação de coordenadores, professores e tutores mediante

o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de capacitação;

b) Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

c) Participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia na modalidade à distância;

d) Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;

e) Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;

f) Desenvolver o sistema de avaliação de estudantes, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;

g) Apresentar ao coordenador de curso, ao final da(s) disciplina(s) ofertada(s), relatório de desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da(s) disciplina(s);

h) Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;

i) Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade à distância;

j) Elaborar relatórios mensais sobre as atividades de ensino no âmbito de suas atribuições, para encaminhamento à DED/CAPES/MEC, ou quando solicitado;

k) Ter disponibilidade para as aulas síncronas, conforme previsão no calendário acadêmico do curso;

l) Ter disponibilidade para viajar aos Polos de Apoio Presencial, de acordo com as datas previstas no calendário acadêmico do curso, em regra, aos sábados, nos períodos matutino e vespertino, ou segundo outras necessidades;

m) Ser responsável pelo bloco de unidades curriculares (de sua disciplina), sendo sua atribuição ministrar o conteúdo, desenvolver materiais didáticos, instruir tutores e, quando necessário, prestar atendimento ao estudante no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem, incluindo avaliações de aprendizagem a distância e presenciais, atendendo as normas da organização didática da Instituição.

6.3. Os bolsistas do Sistema UAB devem:

a) Manter seus dados atualizados por meio da constante interlocução com a sua instituição de ensino;

b) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas de acordo com o curso do Sistema UAB no qual o bolsista desempenha as suas atividades;

c) Comprovar a regularidade da sua permanência no País, se estrangeiro;

d) Participar, quando convocado pela CAPES, de comissão ad hoc, reuniões, seminários ou quaisquer outros eventos;

e) Participar, obrigatoriamente, de reunião de capacitação para Professor Formador, que será realizada em período e em local oportunamente definidos e divulgados;

f) Devolver à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

g) Firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente;

h) Disponibilizar, conforme orientações e critérios estabelecidos pela CAPES, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos.

6.4. O descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Termo de Compromisso do bolsista implicará a imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitadas o contraditório e a ampla defesa.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 Os(As) candidatos(as) deverão indicar até 2 (duas) disciplinas no momento da inscrição, selecionadas a partir de consulta ao Anexo II (Matriz Curricular) por ordem de prioridade.

7.2 Os documentos para comprovação do currículo deverão ser organizados conforme sequência de itens do Anexo I deste Edital.

7.3 A UFPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.4 Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário de inscrição (<https://forms.gle/uQfU5x6d5dqBBJX38>) com os dados solicitados disponível no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ead/editais> e anexar a seguinte documentação:

a) Cópia do Diploma de Graduação – frente/verso (conforme titulação exigida), devidamente revalidado, se obtido no exterior;

b) Comprovante de experiência profissional em atendimento ao item 5.2 do Edital;

c) Comprovante de vínculo como docente efetivo da UFPE ou de vínculo externo, se for o caso, conforme item 5.1;

d) Cópia de documento de identificação oficial com foto (frente e verso) ou passaporte, no caso de estrangeiro(a);

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

f) Certidão de quitação eleitoral fornecida pelo órgão da Justiça Eleitoral ou obtida através do endereço eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral – TSE (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);

g) Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar para brasileiros maiores de 18 anos;

h) Termo de autodeclaração (Anexo III) preenchido e assinado eletronicamente por meio do serviço Gov.br e quando aplicável juntada do documento previsto no item 4.3 do Edital, PARA CANDIDATOS(AS) QUE CONCORREM NA RESERVA DE VAGAS;

i) Anexo I, acompanhado dos Documentos comprobatórios relativos aos itens que o candidato pretende ver pontuados da função pretendida, **em um único documento em formato pdf. (Ordenado conforme sequência do barema)**. Os candidatos que não seguirem a sequência serão desclassificados.

7.5 Caso haja mais de uma inscrição realizada no mesmo CPF, **apenas a última opção será validada**.

7.6 Em hipótese alguma será permitido após encerramento do pedido de inscrições a complementação ou substituição de documentos apresentados no item 7.4 deste Edital.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O processo seletivo ocorrerá em Etapa Única: **Análise de Currículo**

8.2 Para homologação do pedido de inscrição, o candidato deve se enquadrar nos requisitos constantes no item 5 e anexar no Formulário Eletrônico a documentação indicada no item 7.4 deste edital.

8.3 **Análise de Currículo:** A Análise de Currículo será efetuada de acordo com os critérios e as pontuações descritas no Anexo I deste Edital.

9. DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à convocação e cadastramento, ficando a concretização desses atos condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e/ou conveniência da Coordenação Geral da UAB/UFPE, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

9.2 A divulgação do resultado preliminar e final da seleção será disponibilizada, conforme cronograma, no endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/ead/editais>.

9.3 A classificação do processo seletivo será apresentada por grupo de disciplina de escolha do(a) candidato(o), em ordem decrescente de pontuação da Análise Curricular.

9.4 Os docentes efetivos da UFPE que atuam no colegiado proponente do curso terão prioridade na chamada, obedecendo à ordem de classificação, conforme art. 20, da Portaria CAPES nº 309/2024, seguida dos demais docentes efetivos da UFPE.

9.5 Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:

- a) Candidato com mais tempo de experiência comprovada em docência na educação superior, excluído o período de estágio, monitoria ou prática em docência;
- b) Candidato com mais tempo de experiência em Educação a Distância, admitidas as experiências de tutoria e docência no magistério superior e excluído o período de estágio, monitoria e prática em docência;
- c) Candidato com idade mais elevada, considerando o dia, o mês e o ano de nascimento;

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência seguirá a ordem decrescente de classificação pelo cargo/pontuação, e, simultaneamente, deverá manter o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) dos(das) convocados(as) sendo candidatos(as) autodeclarados(as) negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, a partir do momento em que o número total de convocados(as) de cada função atinja quatro.

10.2 Em caso de desistência de pessoa aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) na política afirmativa.

10.3 Na hipótese de não haver número suficiente de pessoas beneficiárias da política afirmativa aprovadas para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão redistribuídas aos candidatos(as) não autodeclarados(as) (ampla concorrência), respeitada a lista de classificação, em atendimento ao Parágrafo Único do Art. 13, da Portaria CAPES nº 309/2024.

10.4 Um(a) candidata(a) aprovado(a) em um curso poderá ser convocado(a) para atuar em outro curso com vaga não preenchida neste Edital, desde que atenda o perfil exigido para ministrar a disciplina ofertada.

11. DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O pagamento das bolsas, no âmbito do Sistema UAB, dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

11.2. O pagamento das bolsas fica condicionado ao envio da confirmação mensal das atividades executadas pelos bolsistas, mediante apresentação de folha de pagamento e/ou relatório das atividades desempenhadas, que deve ser assinado pelo coordenador do curso e pelo bolsista.

11.3. As bolsas do Sistema UAB serão concedidas de acordo com critérios e modalidades gerais dispostos a seguir, enquanto exercer a função, conforme Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

11.4 O valor das Bolsas é definido pela Portaria CAPES nº 309, de 27/09/2024, publicada no Diário Oficial da União de 30/09/2024, Art. 4º, §2º,

VII. Professor Formador: concedida, com o valor de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais), para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.

11.5. O benefício financeiro deverá ser atribuído a um único bolsista, sendo vedado o seu fracionamento.

11.6. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDEx, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

11.7. É vedado o recebimento de mais de 01 (uma) bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

11.8. O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o bolsista estiver vinculado, conforme Portaria CAPES nº 309/2024, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada, conforme §2º do art. 7º da Resolução FNDE/CD nº 026, de 05 de junho de 2009.

11.9. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela CAPES a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 309/2024.

11.10. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

11.11. A remuneração recebida não constitui vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, portanto não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença, caso fortuito ou força maior.

11.12. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, a pedido, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

11.13. A concessão das bolsas poderá sofrer atrasos em virtude de questões administrativas ou financeiras. Em caso de atraso, as bolsas serão pagas retroativamente.

12. DOS RECURSOS

12.1 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso, seja por mérito ou por vício de forma, contra o Resultado das Etapas previstas neste Edital, no prazo estabelecido no cronograma do Processo Seletivo.

12.2 O(A) candidato(a) que decidir interpor recursos deverá realizá-lo via e-mail, usando o mesmo endereço eletrônico indicado no item 2.2 deste Edital. Colocar, no assunto do e-mail, “RECURSO – TERMO ADITIVO EDITAL PROFESSOR(A) FORMADOR(A) (número do edital).

12.3 Serão admitidos recursos à Capes nos casos em que se questione a legalidade das regras dos certames, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo de acordo com o Art. 23 da Portaria CAPES nº 309/2024.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Qualquer candidato(a) que desatender às prescrições estabelecidas neste instrumento normativo será desclassificado.

13.2 A participação do(a) candidato(a) implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

13.3 O acompanhamento do cronograma e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

13.4. O presente Processo Seletivo se destina ao preenchimento das vagas existentes e daquelas que ocorrerem durante a sua validade.

13.5. Os candidatos classificados serão chamados quando se caracterizar a necessidade efetiva.

13.6. Será permitido, excepcionalmente, mediante justificativa detalhada e aprovação prévia da Coordenação da UAB/UFPE, o aproveitamento de candidatos aprovados para atuação em vagas diferentes às do ato de inscrição, observando-se a compatibilidade da formação do candidato com a nova vaga; a necessidade e conveniência da administração da UFPE; e o interesse do candidato convocado em atuar em outra vaga.

13.7. O período de oferta das Unidades Curriculares poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiem o andamento das atividades previstas no curso.

13.8. O discente regularmente matriculado no curso não poderá ser docente, orientador e/ou tutor do curso.

13.9 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a), a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.10 A inscrição neste processo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

13.11 Serão incorporadas ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser realizadas pela UFPE, pertencentes ao Processo de Seleção objeto deste Edital.

13.12 Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste Edital, os(as) candidatos(as) devem entrar em contato com a Coordenação do Curso, através do e-mail disponibilizado no item 2.2 do Edital.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil na UFPE.

13.14 O presente edital foi submetido à análise da Procuradoria Jurídica da UFPE, para verificação da conformidade jurídica, conforme **Parecer No 221/2025/PF-UFPE/PGF/AGU, Processo nº 23076.014754/2025-73**, em atendimento ao art. 13, Inciso II, da Portaria CAPES nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024.

Recife, 26 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Francisco Kennedy Silva dos Santos
Coordenador Geral da UAB/UFPE
Universidade Federal de Pernambuco

ANEXO I

TABELAS DE PONTUAÇÃO PARA O CURRÍCULO

Critério	Pontuação	Pontuação/Candidato
Artigo publicado em periódico ou capítulo de livro na área de Oceanografia/Ciências do Mar (últimos 5 anos)	1,5 pontos por publicação (Máximo 20 pontos)	
Artigo publicado em periódico ou capítulo de livro (últimos 5 anos)	1,0 pontos por publicação (Máximo 10 pontos)	
Docência no ensino superior na UFPE	2 pontos por semestre (Máximo 10 pontos)	
Docência no ensino superior Externo a UFPE (inclui substitutos e visitantes)	1 pontos por semestre (Máximo 5 pontos)	
Ministrar Disciplinas ofertadas em curso de graduação e/ou Pós-graduação na modalidade presencial nas áreas de Oceanografia/Ciências do Mar	1 pontos por disciplina (Máximo 15 pontos)	
Ministrar Disciplinas ofertadas em curso de graduação e/ou Pós-graduação na modalidade presencial em outras áreas	1 pontos por disciplina (Máximo 5 pontos)	
Ministrar Disciplinas ofertadas em curso de graduação e/ou Pós-graduação na modalidade a distância	3 pontos por disciplina (Máximo 15 pontos)	
Orientação de PIBIC, PIBID, Residência Pedagógica e TCC	1 ponto por orientação concluída (Máximo 5 pontos)	
Orientação em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado nas áreas de Oceanografia/Ciências do Mar	2 pontos por orientação concluída (Máximo 20 pontos)	
Orientação em curso de Especialização, Mestrado, Doutorado	2 pontos por orientação concluída (Máximo 10 pontos)	
Adesão da produção acadêmica e atuação profissional à disciplina para a qual está se candidatando (Destacar, até 5 de seus trabalhos , os mais relevantes para o desenvolvimento da disciplina)	6 pontos por trabalho, a critério da análise da comissão (Máximo 30 pontos)	

ANEXO II
MATRIZ CURRICULAR DOS CURSO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UFPE

Disciplinas a serem ofertadas em 2025/2026
**Curso de Especialização em Cultura Oceânica e Sustentabilidade na Educação
Básica (UAB/UFPE)**

	Disciplina	Ementa	CH	Créd.	Bibliografia básica (com até três títulos)
1	Ambiente virtual de aprendizagem (AVA)	Recursos e funcionalidades do Ambiente Virtual de Aprendizagem. Aspectos operacionais do MOODLE. Envio e recebimento de mensagens individuais e coletivas. Participação em fóruns de discussão. Acesso aos materiais didáticos, indicações de leituras e atividades individuais e coletivas. O papel do estudante na modalidade EAD e no uso do Ambiente Virtual de Aprendizagem.	30	2	BARROS, D.M.V.; SANTOS, V.M. Estilos de Aprendizagem em Fóruns Online: Perspectivas Pedagógicas Inovadoras. Revista Docência e Ciberultura, Rio de Janeiro-RJ, v. 02, n. 01, p. 14, 2018. jan-abr 2018. Disponível em: BRANCO, L.S.A. O Papel do Aluno e tutor na Educação a Distância. Revista Gestão Universitária, 2017. FRANÇA, G., 2009. Os ambientes de aprendizagem na época da hipermídia e da educação a distância. Perspectivas em Ciência da Informação, v. 14, n. 1, p. 55-65, 2009.
2	Mergulhando no Oceano: nossas relações com esse ecossistema	Mergulhando na Cultura Oceânica: reflexões sobre a relação pessoal com o Oceano, experiências e memórias. Cultura Oceânica na escola: mapeando práticas de ensino sobre o Oceano e sua conexão com os biomas terrestres e diferentes realidades da sociedade, identificação, análise e reflexão crítica. Compartilhamento de experiências e boas práticas entre os participantes.	30	2	BARATA, G. Maré de informação para promover a cultura oceânica. Revista da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, Ciência & Cultura, v. 73(2), n. 2, p. 16-18, 2021. BRENNAN, C.; ASHLEY, M.; MOLLOY, O. A system dynamics approach to increasing ocean literacy. Frontiers in Marine Science, v. 6, art. 360, 2019. DOI: https://doi.org/10.3389/fmars.2019.00360. CEMBRA, 2012. Mentalidade marítima: a importância do mar para o Brasil. In: O Brasil e o mar no século XXI: Relatório aos tomadores de decisão do país. 2. ed. Niterói: Centro de Excelência para o Mar Brasileiro (Cembra). p. 17. IOC, 2019. A Ciência que precisamos para o oceano que queremos: Década das Nações Unidas da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030).
3	Os sete princípios da Cultura Oceânica	Princípio 01: A Terra tem um Oceano global e muito diverso. Princípio 02: O Oceano e a vida marinha têm uma forte ação na dinâmica da Terra. Princípio 03: O Oceano exerce uma influência importante no clima. Princípio 04: O Oceano permite que a Terra seja habitável. Princípio 05: O Oceano suporta uma imensa diversidade de vida e	30	2	BARRADAS, J.I.; GHILARDI-LOPES, N.; XAVIER, L.Y.; MENCK, E.V.S. A Cultura Oceânica. Blog UFABC Divulga Ciência, v. 4, n. 5, p10, 2021. IOC, 2019. A Ciência que precisamos para o oceano que queremos: Década das Nações Unidas da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030).

		ecossistemas. Princípio 06: O Oceano e a Humanidade estão fortemente interligados dentro de um sistema socioecológico. Princípio 07: Há muito por descobrir e explorar do Oceano.			NOAA. Ocean literacy. The essential principles and fundamental concepts of ocean sciences for learners of all ages (version 3). 2020. SANTOS et al. Economia Azul – Vetor para o Desenvolvimento do Brasil. São Paulo, SP: Essential Idea Editora, 2022.
4	Ciência, sociedade e a Cultura Oceânica na Educação Básica	Relações entre ciência, sociedade e educação. Contribuição da ciência para o desenvolvimento social. O papel fundamental da educação na disseminação do conhecimento sobre a Cultura Oceânica e Sustentabilidade. Relações entre ciência e sociedade: impactos, interações e desafios éticos. A ciência na educação: perspectivas, abordagens pedagógicas e práticas interdisciplinares na promoção da Cultura Oceânica. A importância da divulgação e popularização científica: comunicação e engajamento do público com a Cultura Oceânica em todas as regiões, realidades sociais e biomas do Brasil.	30	2	ALVES, A.A.; SANTOS, A.B.S.; JARDEWESKI, C.L.; COSTA, D.A.N.; NEVES, M.F.; ANDRADE, M.M.; SILVA, M.R. Relatório de Atividades: grupo de trabalho em empreendedorismo em Ciências do Mar (GTE). DE TONI, K.R.; CREMER, M.J.; PIRES, J.S.R.; FONSECA, A.L. Projetos de Educação Ambiental marinha e costeira e a aplicação dos princípios da cultura oceânica: um delta transdisciplinar a ser explorado. Revista Brasileira de Educação Ambiental (Online), v. 19, p. 149-170, 2024 . DE TONI, K.R.; FONSECA, A.L.D.; KOEPPE, C.H.B.; CREMER, M.J.. O espaço escolar e seu potencial de desenvolvimento da Educação Ambiental marinha e costeira: a visão da supervisão escolar. Revista Brasileira de Educação Ambiental (Online), v. 18, p. 438-460, 2023. FONSECA, A.L.; ALMEIDA, M.; HORTA, P.; PEREIRA, M.; MISTURINI, D. Cultura oceânica, mudança climática e restauração do carbono azul. Cadernos Científicos , Vol. 1. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, UFSC: 78p.
5	Ferramentas investigativas	O método científico: etapas, princípios e aplicação no contexto do ensino da Cultura Oceânica. Conceito de pesquisa qualitativa. Tipos e etapas da pesquisa qualitativa. Construção e uso da Rota de Navegação (diário de bordo). Ferramentas investigativas: quais são e como escolher o método adequado (Corrente de Aprendizagem). A ética na ciência. Redação de acordo com as normas técnicas: estruturação do texto, normas de formatação, citações e referências bibliográficas.	30	2	BATISTA, Tailine Penedo. O Diário de Bordo: uma forma de refletir sobre a prática pedagógica. Revista Insignare Scientia - RIS, Brasil, v. 2, n. 3, p. 287–293, 2019. DOI: 10.36661/2595-4520.2019v2i3.11209. Disponível em: https://periodicos.uffs.edu.br/index.php/RIS/article/view/11209 . Acesso em: 4 mai. 2025. CARVALHO, A. M. P. 2013. O ensino de Ciências e a proposição de sequências de ensino investigativas. In: CARVALHO, A. M. P. (Org.). Ensino de ciências por investigação : Condições para implementação em sala de aula. São Paulo:

					Cengage Learning. Disponível em:
6	Os princípios da Cultura Oceânica na Educação Básica	Estudos de caso sobre temas socioambientais relacionados ao Oceano: mudanças climáticas, segurança alimentar, regiões polares, biodiversidade, biomas brasileiros, degradação do Oceano e desigualdade social, assim como temas relevantes no contexto local e regional; ações bem-sucedidas, regionais e locais. Construção de alternativas aos problemas socioambientais relacionados ao Oceano: empreendedorismo, economia azul, conservação e bioeconomia, entre outras estratégias que levem em consideração o cenário local e/ou regional e/ou brasileiro e/ou global.	30	2	CARVALHO, L.G.D.; RAVENA-CANETE, V. (Org.). Mares e marés : sustentabilidade, sociabilidade e conflitos socioambientais na Amazônia. 1ed. Belém: NUMA, 2021. 538p. DE TONI, K.R.; FONSECA, A.L.D.; KOEPPE, C.H.B.; CREMER, M.J. O espaço escolar e seu potencial de desenvolvimento da Educação Ambiental marinha e costeira: a visão da supervisão escolar. Revista Brasileira de Educação Ambiental (Online), v. 18, p. 438-460, 2023. DE TONI, K.R.; CREMER, M.J.; PIRES, J.S.R.; FONSECA, A.L. Projetos de Educação Ambiental marinha e costeira e a aplicação dos princípios da cultura oceânica: um delta transdisciplinar a ser explorado. Revista Brasileira de Educação Ambiental (Online), v. 19, p. 149-170, 2024 .
7	Interdisciplinaridade e transversalidade na Cultura Oceânica	Introdução à interdisciplinaridade e transversalidade na Cultura Oceânica. Abordagem da Cultura Oceânica em diferentes áreas do conhecimento, visando a construção de uma educação abrangente. Experiências bem sucedidas de abordagem interdisciplinar e transversal na Cultura Oceânica. Estratégias para a integração dos conceitos e conhecimentos relacionados à Cultura Oceânica na Educação Básica levando em consideração a interdisciplinaridade, transversalidade e regionalidade.	30	2	DE TONI, K. R.; FONSECA, A.L.; KOEPPE, C.H.B.; PIRES, J.S.R.; SANTOS, C.; CREMER, M.J. A cultura oceânica no espaço escolar : estratégias de ensino aprendizagem, Ed.1. Florianópolis: UFSC, v. 2., 2023. 78 p. GHILARDI-LOPES, et al. Oceano como tema interdisciplinar na educação básica brasileira. Ambiente & Sociedade , São Paulo, v. 26, p. 1-23, 2023. DOI: http://dx.doi.org/10.1590/1809-4422asoc20210134vu2023L2AO KRASILCHIK, M. Prática de ensino de Biologia . EdUSP. 2004. 197 p.
8	Educação para sustentabilidade: desafios e potenciais	Introdução à educação para a sustentabilidade. Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, da UNESCO. Década da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável, da Organização das Nações Unidas (ONU). Desafios socioambientais atuais e seu impacto no Oceano. O Oceano na Base Nacional Comum Curricular - BNCC. O potencial da educação para promover	30	2	BRASIL. Lei 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental – PNEA e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, Brasil: Ministério da Educação. BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação

		ações e mudanças sustentáveis. Pensar globalmente, agir localmente; estratégias educacionais para a sustentabilidade local e global. Práticas educacionais inovadoras para a promoção da sustentabilidade oceânica em todos os biomas e realidades socioambientais.			Ambiental. Resolução nº 2, de 15 de junho de 2012. BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília: MEC, 2018. BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Década da Ciência Oceânica: Brasil. BRASIL. Nações Unidas Brasil. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável no Brasil.
9	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC 1	Construção da Corrente de Aprendizagem: definição do tema e escopo, objetivos e etapas; formulação da questão-problema sobre a Cultura Oceânica e Sustentabilidade; detalhamento das aulas com seus objetivos e elementos essenciais; ferramentas, métodos e abordagens aplicáveis ao tema selecionado, considerando as habilidades da BNCC e as especificidades regionais; estratégias para a participação inclusiva e o envolvimento dos estudantes; incorporação de elementos de Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática para a aprendizagem interdisciplinar e criativa (Abordagem STEAM); incentivo a autonomia com responsabilidade e engajamento dos estudantes; construção coletiva do conhecimento e promoção de projetos colaborativos; pensamento crítico e reflexivo dos estudantes.	30	2	CARVALHO, A.M.P. 2013. O ensino de Ciências e a proposição de sequências de ensino investigativas. In: CARVALHO, A.M.P. (Org.). Ensino de ciências por investigação : Condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning. CASTELLO, J.P.; KRUG, L.C. (Orgs.). Introdução às Ciências do Mar. Pelotas: Ed. Textos, 2015. 602 p. NATIONAL MARINE EDUCATORS ASSOCIATION (NMEA). Ideas from Teachers: Using the Ocean Literacy Framework. Special Report #3, 2010. ZABALA, A.. A prática educativa : como ensinar. Tradução Ernani Rosa. Porto Alegre: ArtMed Editora. 1998. 224p.
10	Práticas pedagógicas transformadoras	A Cultura Oceânica e a ciência sobre o Oceano para a transformação social e o engajamento em projetos de investigação. Valorização, integração dos conhecimentos tradicionais na educação. Abordagem inclusiva e acessível, garantindo oportunidades iguais de aprendizado e participação. Desafios para uma educação equitativa. Estratégias e práticas para a redução das desigualdades. Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática (STEAM) para uma abordagem interdisciplinar sobre a Cultura Oceânica na Educação Básica, resolução de problemas e colaboração. Participação ativa no processo de aprendizagem, para autonomia, responsabilidade e engajamento. Construção coletiva do conhecimento envolvendo estudantes, professores e comunidade em ações	30	2	CARVALHO, A.M P. O ensino de Ciências e a proposição de sequências de ensino investigativas. 2013. In: CARVALHO, A.M.P. (Org.). Ensino de ciências por investigação : Condições para implementação em sala de aula. São Paulo: Cengage Learning. IDG Museu do Amanhã. Meninas na escola, mulheres na ciência: Ferramentas para professores da Educação Básica. v. 1. Rio de Janeiro: 72, 2020. Disponível em: MORIN, E.. A cabeça bem-feita. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, v. 99, 2000. Disponível em: MORIN, E.. Os sete saberes necessários à educação do futuro / Edgar Morin ; tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeanne Sawaya; revisão técnica de

		colaborativas. Análise e avaliação de informações e tomada de decisões fundamentadas. Vivência das etapas de uma investigação científica na Educação Básica. Produção de materiais para comunicação e popularização da Cultura Oceânica.			Edgard de Assis, 2000. Disponível em:
11	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC 2	Ementa : Aplicação, avaliação e apresentação das Correntes de Aprendizagem. Revisão e consolidação da versão final das Correntes de Aprendizagem. Organização do produto educacional: orientações para a organização, estruturação e formatação do material produzido na disciplina, visando o compartilhamento em livre acesso.	60	4	GHILARDI-LOPES, et al. Oceano como tema interdisciplinar na educação básica brasileira. Ambiente & Sociedade, São Paulo, v. 26, p. 1-23, 2023 . IOC. A Ciência que precisamos para o oceano que queremos: Década das Nações Unidas da Ciência Oceânica para o Desenvolvimento Sustentável (2021-2030), 2019. NOAA. Ocean literacy. The essential principles and fundamental concepts of ocean sciences for learners of all ages (version 3). 2020.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR(A) FORMADORA(A) DOS
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO NA MODALIDADE A DISTÂNCIA OFERTADOS PELA
UFPE NO ÂMBITO DA UAB**

EDITAL Nº 03/2025

ANEXO III - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO

Sr(a). Coordenador(a),

Eu, _____ (nome do candidato),
_____ (nacionalidade), CPF nº _____, residente na(o)
_____, telefone
_____, e-mail _____, DECLARO ser pessoa:

- ☐ () negra
- ☐ () parda
- ☐ () indígena
- ☐ () com deficiência
- ☐ () transgênero
- ☐ () travesti

comprometendo-me a comparecer ao procedimento de heteroidentificação, em momento oportuno, sob pena de ser excluído do certame aqui pretendido, nos termos disposto na Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, e às normas estabelecidas na Portaria Normativa SGP/MPDG nº 4, de 6 de abril de 2018, na Portaria SGP/SEDGG/ME nº 14.635, de 14 de dezembro de 2021, e na Resolução CEPE/UFPE nº 24, de 23 de dezembro de 2019.

Nestes termos, pede deferimento.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de _____.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)